



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

Aditivo nº 24/2025 ao CONTRATO Nº 61/2024.

Contrato que celebram o Município de Vila Nova do Sul, e Dullius Engenharia e Serviços Ltda, referente à Contratação de empresa para execução de Pavimentação na Rua João Batista Becker, conforme Emenda Parlamentar de Transferência Especial nº 202340450002.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** que firmam entre si o **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO SUL**, sito a Av. Dario Antunes da Rosa, nº 484, CNPJ nº 94.444.189/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **José Luiz Camargo de Moura**, brasileiro, portador do CPF nº 143.866.230-00, RG nº 17034712008, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Dullius Engenharia e Serviços Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.262.296/0001-42, com sede na Rua Dr. Lauro Azambuja, nº 118, cidade de Guaíba Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. Marcelo Eduardo Dullius, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Emancipação, nº 3156, bairro Centro, no Município de Tramandaí, Estado do Rio Grande do Sul portador do CPF nº 020.904.710-00 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

II – A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do dia 02/03/2025.

Parágrafo único. Os prazos de que tratam esta cláusula poderão, durante seu transcurso, serem prorrogados por igual período, desde que haja motivação e conveniência para tal.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: .

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Sepé/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vila Nova do Sul, 06 de março de 2025.

José Luiz Camargo de Moura,
Prefeito.

Dullius Engenharia e Serviços Ltda,
Marcelo Eduardo Dullius.